



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
08.01.12. Educação
08.01.12.365. Educação Infantil
08.01.12.361.0041. Educação Pré-Escolar
08.01.12.361.00412.188-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-40% FUNDEB
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 600.000,00
(31-FUNDEB)

Descrição da Ação:

Este projeto visa a dar apoio a Educação Infantil, com a finalidade de demonstrar gastos com os 40% do FUNDEB junto a educação infantil em nosso município, garantindo uma educação de qualidade aos Alunos da Pré-Escola.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo III do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
08.01.12. Educação
08.01.12.361. Ensino Fundamental
08.01.12.361.0047. Ensino Regular
08.01.12.361.00472.128 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-60%
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 270.000,00
08.01.12.361.00472.129 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 330.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigente para o Exercício de 2019, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
08.01.12. Educação
08.01.12.365. Educação Infantil
08.01.12.361.0041. Educação Pré-Escolar
08.01.12.361.00412.188-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-40% FUNDEB
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições.....R\$ 600.000,00
(31-FUNDEB)

Descrição da Ação:


Este projeto visa a dar apoio a Educação Infantil, com a finalidade de demonstrar gastos com os 40% do FUNDEB junto a educação infantil em nosso município, garantindo uma educação de qualidade aos Alunos da Pré-Escola.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
08.01.12. Educação
08.01.12.361. Ensino Fundamental
08.01.12.361.0047. Ensino Regular
08.01.12.361.00472.128 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-60%
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 270.000,00
08.01.12.361.00472.129 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 330.000,00

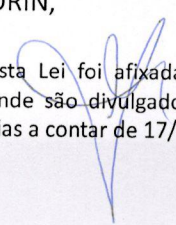
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de dezembro de 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/12/2018.